
ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 125ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024 (“ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA” E “QUARTA ASSEMBLEIA, RESPECTIVAMENTE”)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias de março de 2024, às 09:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securizadora”)**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, CEP 01.310-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do § único do artigo 28 da Resolução CVM 60 e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: (i) Representantes dos titulares dos CRI, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Investidores”), conforme lista de presença constante no Anexo I a presente Ata da Quarta Assembleia; (ii) representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securizadora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Fábio Oliveira Figueirôa - Presidente; e Logan Damasceno - Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (A) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente ao exercício social findo em setembro de 2023, nos termos da Resolução CVM 60; e (B) (i) Aporte de Recursos pelos Titulares dos CRI; e (ii) Encerramento do Patrimônio Separado diante da insuficiência dos ativos integrantes do patrimônio separado, em conformidade com o art. 30, §2º da Lei 14.430, e com o Termo de Securitização.

DELIBERAÇÕES: Os Investidores deliberaram por:

Em atenção ao item **A** da Ordem do Dia, aprovar, em unanimidade e sem ressalvas, a matéria.

Em atenção ao item **B**, inicialmente foi esclarecido pela Securitizadora que: (i) houve o término dos Créditos Imobiliários do lastro dos CRI; e (ii) não há imóveis para retomar no respectivo Patrimônio Separado, conforme termo definido no Termo de Securitização de Créditos Série 2.009-125 (“Termo de Securitização”).

(i) Assim, conforme Ordem do Dia, os Titulares dos CRI devem aportar recursos, proporcionalmente à quantidade de CRI que detém, para pagamento de despesas listadas abaixo (“Despesas”):

Despesas em aberto	Período	Valor	Vencimento
Escriturador	ago/22	643,65	16/08/2022
Escriturador	set/22	643,65	16/09/2022
Escriturador	out/22	698,92	17/10/2022
Escriturador	nov/22	698,92	16/11/2022
Escriturador	dez/22	698,92	15/12/2022
Escriturador	jan/23	698,92	16/01/2023
Escriturador	fev/23	698,92	15/02/2023
Escriturador	mar/23	698,92	15/03/2023
Escriturador	abr/23	698,92	17/04/2023
Escriturador	mai/23	698,92	15/05/2023
Escriturador	jun/23	698,92	16/06/2023
Escriturador	jul/23	698,92	17/07/2023
Escriturador	ago/23	698,92	16/08/2023

Escriturador	set/23	698,92	15/09/2023
Escriturador	out/23	698,92	16/10/2023
Escriturador	nov/23	698,92	16/11/2023
Escriturador	dez/23	698,92	18/12/2023
Escriturador	Jan/24	698,92	16/01/2024
Fee Securitizadora	jul/22	735,62	28/07/2022
Fee Securitizadora	set/22	731,99	21/09/2022
Fee Securitizadora	out/22	725,07	25/10/2022
Fee Securitizadora	nov/22	725,07	25/11/2022
Fee Securitizadora	dez/22	725,07	26/12/2022
Fee Securitizadora	jan/23	717,17	31/01/2023
Fee Securitizadora	fev/23	718,69	22/02/2023
Fee Securitizadora	mar/23	718,25	24/03/2023
Fee Securitizadora	abr/23	718,62	24/04/2023
Fee Securitizadora	mai/23	711,80	25/05/2023
Fee Securitizadora	jun/23	698,67	26/06/2023
Fee Securitizadora	jul/23	685,19	26/07/2023
Fee Securitizadora	ago/23	680,23	31/08/2023
Fee Securitizadora	set/23	679,31	25/09/2023
Fee Securitizadora	out/23	681,80	26/10/2023
Fee Securitizadora	nov/23	685,19	27/11/2023
Fee Securitizadora	dez/23	689,25	27/12/2023
Fee Securitizadora	jan/24	725,07	27/01/2024
Auditoria Externa	mar/23	3.173,23	22/09/2023
Total		R\$ 28.395,31	

Ato contínuo, após alinhamento com a Securitizadora, foi autorizado o desconto no valor de R\$ 12.526,79 (doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) em relação às Despesas acima.

Desta forma, Investidores representando 95,83% (noventa e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRI, aprovaram que os Titulares dos CRI devem aportar o valor total de R\$ 15.868,52 (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 634,75 (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por cada quantidade de CRI que detenha, em até 05 (cinco) Dias Úteis a contar da presente data, na conta corrente 13.002.175-3, mantida na agência 3689 do Banco Santander, de titularidade da Securitizadora (“Aporte”).

(ii) Em relação ao item **B.ii** da Ordem do Dia, Investidores representando 95,83% (noventa e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos CRI, deliberam por aprovar o encerramento do CRI e a liquidação do respectivo Patrimônio Separado, com a respectiva baixa em eventuais CCI ainda ativas, nada mais sendo devido aos titulares dos CRI.

Resta consignado que, a partir da data que for efetivado o Aporte, conforme acima deliberado, não haverá custos e aportes adicionais a serem feitos, para fins de pagamento dos prestadores de serviço do respectivo Patrimônio Separado, dentre eles: (i) Agente Fiduciário; (ii) Custodiante; (iii) Escriturador; (iv) a Securitizadora; e (v) outros.

Os Investidores autorizaram, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quarta Assembleia, o foram nos Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrado a presente Ata da Quarta Assembleia, que, depois de lido e aprovado, foi assinado e aprovado a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]